

**ACÓRDÃO Nº 23.795, DE 04/06/2013**

Processo nº 200604099-00

Origem: Casa do Estudante Marabaense

Assunto: Prestação de Contas do Convênio s/nº/2006

Responsável: Mayara Barbosa Sindeaux Lima

Relator: Auditor Convocado José Alexandre Cunha Pessoa – (RESOLUÇÃO Nº 10.249/11/TCM)

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio s/nº/06. Casa do Estudante Marabaense. Pela regularidade das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposição de voto do Relator.

Decisão: Considerar regulares as contas da Casa do Estudante Marabaense, relativas ao Convênio s/nº/2006, firmado com a Prefeitura Municipal de Marabá, com o objetivo de concessão de ajuda financeira, visando oportunizar aos estudantes carentes residentes na Casa de Estudante Marabaense (CEMAB) a manutenção de seus estudos na cidade de Belém/PA, devendo ser expedido em favor da Sra. Mayara Barbosa Sindeaux Lima, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**ACÓRDÃO Nº 23.942, DE 27/06/2013**

Processo nº 200504729-00

Origem: Centro Profissionalizante Pedro Arrupe Obra Kolping do Brasil

Assunto: Prestação de Contas do Convênio s/nº/2005

Responsável: Andréia Rodrigues de Souza Moura

Relator: Auditor Convocado José Alexandre Cunha Pessoa – (RESOLUÇÃO Nº 10.249/11/TCM)

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio s/nº/05. Centro Profissionalizante Pedro Arrupe Obra Kolping do Brasil. Pela regularidade das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposição de voto do Relator.

Decisão: Considerar regulares as contas do Centro Profissionalizante Pedro Arrupe Obra Kolping do Brasil, relativas ao Convênio s/nº/2005, firmado com a Prefeitura Municipal de Marabá, com o objetivo de conceder ajuda financeira, para fins de apoio logístico e operacional às atividades desenvolvidas pelo Centro, devendo ser expedido em favor da Sra. Andréia Rodrigues de Souza Moura, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-60.000,00 (sessenta mil reais).

**ACÓRDÃO Nº 24.369, DE 14/11/2014**

Processo nº 950022008-00

Origem: Câmara Municipal de Medicilândia

Assunto: Prestação de Contas de 2008

Responsável: Arilton Silva Souza

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Medicilândia. Exercício de 2008. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas da Câmara Municipal de Medicilândia, exercício financeiro de 2008, de responsabilidade do Sr. Arilton Silva Souza, a quem deverá ser expedido o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-827.404,68 (oitocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos).

**ACÓRDÃO Nº 24.692, DE 18/02/2014****Processo nº 201303562-00**

Origem: PMB / IPAMB

Assunto: Aposentadoria

Interessado(a): Manoel Soares da Silva

Responsável: Erick Nelo Pedreira

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: PORTARIA Nº 0179/2013 – PMB/IPAMB. Aposentadoria por invalidez. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Observância do Art. 6º-A, da EC nº 41/03. Pelo registro.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 0179/2013, de 06 de fevereiro de 2013.

**ACÓRDÃO Nº 24.693, DE 13/02/2014****Processo nº 201306274-00**

Origem: PMB / IPAMB

Assunto: Aposentadoria

Interessado(a): Maria Cláudia de Moraes Costa

Responsável: Erick Nelo Pereira

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: PORTARIA Nº 0439/2013 – PMB/IPAMB. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Proventos integrais. Observância do Art. 3º, da EC nº 47/2005. Pelo registro.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

**DECISÃO: REGISTRAR A PORTARIA Nº 0439/2013, DE 03 DE ABRIL DE 2013.****ACÓRDÃO Nº 24.694, DE 18/02/2014****Processo nº 201311964-00**

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal

Assunto: Aposentadoria

Interessado(a): Leone Maria da Costa Sousa

Responsável: Jorge Salles

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: PORTARIA Nº 076/2013 – IPMC. Aposentadoria voluntária. Proventos integrais. Observância do Art. 6º, da EC nº 41/2003. Pelo registro.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

**DECISÃO: REGISTRAR A PORTARIA Nº 076/2013, DE 22 DE JULHO DE 2013.****TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARÁ****TERMO ADITIVO A CONTRATO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 652893**

Termo Aditivo: 4

Data de Assinatura: 24/02/2014

Valor: 57.780,36

Vigência: 25/02/2014 a 25/02/2015

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor.

Contrato: 2010-05

Exercício: 2014

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
01032112247820000	339039		0101000000
Estadual			

01032112247820000	339039		0301000000
Estadual			

Contratado: STN - SERVIÇOS DE ESTENOPIA - ME

Endereço: R Casa Branca, Bairro: Casa Branca, 63

CEP. 09015-700 - Santo André/SP

Telefone: 1144253744

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

**SESSÃO DE 13.02.2014****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 652906**

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de fevereiro de 2014, tomou as seguintes decisões:

**ACÓRDÃO Nº. 52.982**

Processos nºs. 2012/50584-9, 2012/50116-7, 2012/50589-3, 2012/51178-3, 2012/51508-1, 2012/51510-6, 2012/51746-2, 2012/52196-9, 2013/50923-3, 2013/51098-0 e 2013/51114-4.

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar os contratos de admissão de servidores temporários, firmados com a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – MARCELO FERNANDES DE SOUZA, MARIA OSICLEYDE PEREIRA BORGES, ÂNGELA MARIA MAUÉS FERREIRA, DANIELA FERREIRA DE JESUS, MÁRCIA DANIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA, DÉBORA JOYCE GUERREIRO SIQUEIRA, ALLAIN BARROS DE LIMA, SANDRA REGINA ALVES DE OLIVEIRA, FÁBIO FERNANDES DE LIMA, ELVINO GRANDE MARTINS, MARIA VITÓRIA DUARTE LOPES, MARIA APARECIDA LOPES REIS TEMBÉ, SUELI ANANIAS ROMÃO SANTOS, ADAIR CONCEIÇÃO SANTOS TEMBÉ, LÓ MARTINS DE ANDRADE, ANTÔNIA ROSIANE FAVACHO DA SILVA, ELISÂNGELA SOUZA CAMPOS, JULIETE DE SOUSA VIEIRA, ANTÔNIO NILSON DE OLIVEIRA DA SILVA, LUCAS CHAVES DE BRITO, JOELMA DO SOCORRO DOS SANTOS MARQUES, VANDREIA BRAGA DE OLIVEIRA, WANNA PAULA GUIMARÃES DA SILVA, CLEUCIANE DE JESUS PAIXÃO, ELZENITA CAMPELO COUTO, ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS, SILVANIRA LIMA DOS SANTOS, MÁRCIA COSTA DE OLIVEIRA, DANILO TEWRIXANA SOUZA KARAJA, ELIVANIA KOIXARU KARAJA SILVA, MÁRCIO ANDRÉ PEREIRA CARNEIRO, DUCILENE DAMACENO RODRIGUES, FAGNER GOMES DA SILVA, QUEILA SOUZA SILVA, MARIA DORALICE GOMES DE OLIVEIRA, ADRIANA PELUSIA COSTA SILVA, ANTÔNIA VIEIRA SILVA, KELLY CRISTINA MOURA DO AMARAL, ANA DEYSE PEREIRA DO NASCIMENTO, CARLA CAROLINE DE ALMEIDA MENEZES, GLADICA DA SILVA FREITAS, MARIA ZENEIDE DA SILVA, STELLA MARLISE BURMANN, ARLISSON MAGNO DA SILVA, MARA LÚCIA ALMEIDA CALDEIRA, MARILENE ARAÚJO DOS SANTOS, SÍLVIA SARMENTO DA SILVA, RONEIDE LÔBO PEDROSO, MARIA DE LOURDES PRADO DOS SANTOS, NILDSON DANTAS XAVIER, JUSCELINO SOUSA DE FREITAS, CLAUDILENE DE JESUS FERREIRA DA ROCHA, PEDRO AMÉRICO PINTO BRITO, CEZAR WELLINGTON LOBO ROCHA, MANOEL CRISTOVÃO SOUSA MACEDO, ADRIANE RABELO LIBÓRIO, IERECÉ DE FÁTIMA DE OLIVEIRA REIS ALHO, WAGNER SILVA DOS SANTOS, GLAUCILENE DO SOCORRO DUTRA BARBOSA, MÔNICA ANDRÉA OLIVEIRA HOLLANDA, MARIA APARECIDA ALVES, LAFAYETTE BENTES DA COSTA NUNES, MARCELA CAMILA FERREIRA DA SILVA, WILLIAM OLIVEIRA, DYJANE CHAVES DOS SANTOS AMARAL, EDISON SANTOS DA CONCEIÇÃO, UASHINGTON CRUZ DE LIMA, NUKICIA TAÍSA LIMA RODRIGUES, RAQUEL DE SOUZA, IGOR FARIAS PURCELL DA COSTA, NATHANNA ALVES DE CASTRO e CEZÁRIO FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR.

**ACÓRDÃO Nº. 52.983**

Assunto: Admissão de Pessoal

Processo nº. 2012/51898-6 - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – SERGIO CORRÊA CARVALHO, ALEX SOUTO PENAFORT, ALEX CLAY DIAS REIS, FRANCISCO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, GUSTAVO DA SILVA LUJAN, MARCO ANTONIO LEAL CARDOSO, LEANDRO SOUZA DE ASSIS, JOANA DARC DOS PASSOS, ANDRÉA FERRAZ DO PRADO, WILLIAM TAYLOR PONTES DA COSTA, ARNALDO LOPES SANTOS, AMILTON OLIVEIRA BARROS, ISRAEL SHADDAI BARBOZA SANTOS, ROBSON AMARAL RIBAS, KLEBER WAGNER MACEDO SANTOS, EVERALDO DA PAIXÃO PATELLO JUNIOR, MICHAEL PAULO DA SILVA RÊGO, JOSIMAR SILVA; Processos nºs. 2013/50570-9, 2013/50571-0, 2013/51133-7, 2013/51137-0 e 2013/51318-3 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ